



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	28/01/2022
Referência de horário:	Até as 13:30 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS TORRES PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS RESERVATÓRIOS ELEVADOS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PRÓXIMO AO SR. DALTRO LACORTE LOCALIDADE DE ENCRUZILHADA MÜLLER, OUTRA NO NOVO POÇO ARTESIANO CONSTRUÍDO PRÓXIMO A ANTENA NA RUA JÚLIO DOS SANTOS – PROLONGAMENTO (MORRO DO CÔCO) E OUTRA E OUTRA PARA RESERVA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO
- 1.2.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIA E GLOBAL DE CADA TORRE
- 1.2.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 1.2.5. BDI
- 1.2.6. ENCARGOS SOCIAIS
- 1.2.7. PRANCHA 01 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 1032.

Elemento de Despesa: 449052.

3. DO VALOR E JULGAMENTO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.671,13 (Sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos).

3.1.1 O valor global estimado para cada torre será de R\$ 20.223,71 (Vinte mil duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

3.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global e será considerada a proposta mais vantajosa para o Município de Ernestina, ficando estipulado o valor de R\$ 60.671,13 (Sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos), como valor máximo aceito. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.



4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos, proposta e arquivo xml, deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA**.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);

4.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

4.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7 Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.8 Declaração de idoneidade da empresa licitante;

4.2.9 Declaração de fatos impeditivos da empresa licitante.

4.2.10 Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

4.3. Do Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.3.1 Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

4.4.1 Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou – **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

4.4.2 Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

4.4.3 Prova da empresa possuir em seu quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, um profissional de nível superior, detentor de **atestado de responsabilidade técnica (ART)** operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/RS e/ ou CAU/RS, mediante certidão de acervo técnico (CAT). Comprovando-se da seguinte forma:

4.4.3.1. em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

4.4.3.2. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

4.4.3.3. no caso de contratado, mediante contrato de prestação de serviços firmado com o profissional, com data anterior ao da publicação deste edital;

4.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.



4.5.2 A Empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, não será admitida a participação;

4.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

4.5.4 Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta ou emitida pela internet nos últimos 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor;

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, contendo o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados, e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários exposto por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

c) Apresentação do cálculo do BDI conforme estabelecido no projeto, em obediência ao Acórdão 2622/2013 do TCU – Tribunal de Contas da União;

4.6.2 . A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensibleMarkupLanguage). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

4.6.3 A proposta financeira preenchida através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou Pen Drive e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope 01- Proposta Financeira, sendo obrigatória, caso contrário, será desclassificada;

Parágrafo Único: O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

4.6.4 Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

4.6.5 Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

4.6.6. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

a) Arquivo XML (EXtensibleMarkupLanguage)- arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

b) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município e no site juntamente com os demais documentos integrantes desta dispensa.

4.6.7. Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93

5. DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados pelo município diretamente ao licitante vencedor de acordo com o cronograma físico financeiro., em até 30 dias da entrega da documentação solicitada para ao Município como por exemplo: Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 24 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal em exercício

PAULO ELMAR PENZ



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.2 Constitui objeto desta Chamada Pública CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS TORRES PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS RESERVATÓRIOS ELEVADOS COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, PRÓXIMO AO SR. DALTRO LACORTE LOCALIDADE DE ENCRUZILHADA MÜLLER, OUTRA NO NOVO POÇO ARTESIANO CONSTRUÍDO PRÓXIMO A ANTENA NA RUA JÚLIO DOS SANTOS – PROLONGAMENTO (MORRO DO CÔCO) E OUTRA E OUTRA PARA RESERVA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

2. VALOR

2.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.671,13 (Sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos).

2.1.1 O valor global estimado para cada torre será de R\$ 20.223,71 (Vinte mil duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A construção das torres serão necessárias para sustentar as caixas de água, sendo um na localidade de Encruzilhada Müller, outra na sede do Município próximo a antena na rua Júlio dos Santos prolongamento (morro do côco), e outra para reserva.

3.2 Cabe ressaltar que as prestações de serviços serão realizadas em caráter de prestação de serviço, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração, ao Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A prestação do serviço e fornecimento de material deverão ser executadas de acordo com o projeto de engenharia, integrante desta dispensa, os quais serão fiscalizados pelo setor de engenharia do Município.

5 - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta dispensa deverão ser executados de acordo com o projeto de engenharia

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados pelo município diretamente ao licitante vencedor de acordo com a execução do cronograma físico financeiro, em até 30 dias da entrega da documentação solicitada para ao Município como por exemplo: Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de até cinco dias após a homologação pela autoridade competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A execução da obra deverá ser de até 30 dias conforme cronograma físico financeiro, sendo a duração do contrato na data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.2** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.4** Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 8.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.6** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- 8.7** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.8** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.9** Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 8.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.11** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- 8.12** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.13** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- 8.14** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 8.15** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento contratual;
- 8.16** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 8.17** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.18** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 8.19** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, bem como:
- 9.2** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.3** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 9.4** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 9.5** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.6** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.9** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, bem como



atendendo e cumprindo rigorosamente as exigências constantes do item 5.

9.10 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

9.11 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração;

10.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.6 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.7 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 - INFRAÇÕES:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DAS PENALIDADES

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

12.1 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

12.2 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12.3 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ernestina, 24 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal em exercício

PAULO ELMAR PENZ